



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 33  
DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE REVISÃO DO LIMITE MÁXIMO PARA A CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE NO GÁS - COG E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º, III e IX, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009 e no art. 8º, V, do Regulamento Geral da AGRESE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.942, de 28 de dezembro de 2017; e,

**Considerando** a Proposta de Revisão no Limite Máximo para a Concentração de Odorante no Gás - COG pleiteada pela SERGAS, conforme consta no processo administrativo nº 81/2021;

**Considerando** a Nota Técnica nº 008/2021, 019/2021 e Relato Técnico 001/2024, todos da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE;

**Considerando** os Pareceres nº 59/2021 e 19/2022 da Procuradoria Jurídica da AGRESE, datado de 16 de julho de 2021;

**Considerando** a realização da CONSULTA PÚBLICA N° 001/2021 - AGRESE, que teve como objetivo o recebimento de contribuições sobre a Proposta de Revisão no Limite Máximo para a Concentração de Odorante no Gás - COG no Estado de Sergipe;

**Considerando** a RESOLUÇÃO N° 20, de 31 de março de 2022, do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, que aprovou a revisão do limite máximo de Concentração de Odorante no Gás para 30 mg/m3;

**Considerando** a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2024, constatando o atendimento pelo Concessionário, do disposto no Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 20/2022-CONSUP, que comprovou, por análises técnicas, que o impacto ocasionado pelo aumento da concentração do odorante está dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para tratamento do tema.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 105<sup>a</sup> Reunião Ordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a finalização do processo 81/2021 visto que todos os atos necessários foram contemplados.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, devendo ser **disponibilizada, na íntegra, no site: [www.agrese.se.gov.br](http://www.agrese.se.gov.br).**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju/SE, 09 de janeiro de 2024.**



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**JOELSON HORA COSTA**  
Presidente do Conselho

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VSYA-OFEK-SJT4-3B2P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2024 é(são) :

- JOELSON HORA COSTA - 11/01/2024 11:59:44 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da RESOLUÇÃO N° 33, de 09/01/2024. Proc. 81/2021. CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto:**  
Fica determinada a finalização do processo 81/2021 visto que todos os atos necessários foram contemplados. **Vigência:** entrará em vigor com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo **disponibilizada, na íntegra, no site: [www.agrese.se.gov.br](http://www.agrese.se.gov.br).**

Aracaju/SE, 09 de janeiro de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

JOELSON HORA COSTA  
Presidente do Conselho

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FWBU-QR2Y-VH2O-4WFE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2024 é(são) :

- JOELSON HORA COSTA - 11/01/2024 12:02:04 (Docflow)

## COMUNICADO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 919/2023- SEDURBI

EMPRESA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS. CNPJ/MF Nº 14.359.767/0001-16

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 24.912/2007; Cláusula Décima Quarta do Contrato 015/2021.

PENALIDADE: Rescisão Contratual;

Multa no valor referente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; Suspensão temporária de participar de licitação impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão do atraso imotivado de execução da obra, nos termos do Art. 20, II, do Decreto 24.912/07 e também da cláusula Catorze do Contrato 015/2021;

Inclusão dos dados da **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual pelo mesmo período da sua suspensão (art. 29, Decreto 24.912/2007).

Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju, 10 de janeiro de 2024.

**Luiz Roberto Dantas de Santana**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Turismo

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**EXTRATO CONTRATO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 660/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	660/2023
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 660/2023
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CNPJ: 34.841.261/0001-56
CONTRATADA	AVVENTURAS PRODUÇÕES E EDIÇÕES EDUCATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.287.908/0001-90,
OBJETO	Planejamento e execução da Fase 1 do projeto de Pesquisa Arqueológica Subaquática e documental da Segunda Guerra Mundial nos Litorais Sergipano e Baiano. Pesquisa Arqueológica Subaquática dos Sítios de Naufrágios do Aníbal Benévolo e Baependi, que já se encontra em desenvolvimento pelo LAAA/UFS com autorização de pesquisa pelo Centro Nacional de Arqueologia (CNA/IPHAN), sob a coordenação do arqueólogo Dr. Gilson Rambelli (Processo nº: 01450_002808/2023-91).
BASE LEGAL	Artigo 25, II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993- Lei de Licitações e Contratos
VALOR GLOBAL	R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO- SETUR, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade orçamentária: 33101; Projeto ou Atividade: 0693; Classificação programática: 236950023; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 1500000000
PARECER JURÍDICO DA PGE/SE	6566/2023

Aracaju, 10 de janeiro de 2024.

**Marcos Leite Franco Sobrinho**  
Secretário de Estado do Turismo

Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 0004/2024**

PROCESSO Nº: 701/2023 - SEEL

NATUREZA JURÍDICA: Contratação Direta/Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEEL

CONTRATADA: SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO PRODUCAO EXECUTIVA DE EVENTO ESPORTIVO COM GERENCIAMENTO, INSTALAÇÕES E MATERIAL, COM OPERAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de julho de 19993 e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO (PGE) Nº: 166/2024

JUSTIFICATIVA: justifica-se a presente contratação como um instrumento necessário para que a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (SEEL) possa atender às demandas específicas de cada localidade descrita no VERÃO SERGIPE 2024 de forma efetiva, contribuindo para a promoção do esporte, lazer e bem-estar da população como um todo, alinhando-se aos objetivos governamentais de fomento à atividade física e inclusão social.

Data da Ratificação: 03/01/2024

**MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS**  
Secretária de Estado do Esporte e Lazer

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Agreste

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da RESOLUÇÃO Nº 33, de 09/01/2024. Proc. 81/2021. CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Fica determinada a finalização do processo 81/2021 visto que todos os atos necessários foram contemplados. Vigência: entrará em vigor com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site: [www.agrese.se.gov.br](http://www.agrese.se.gov.br).

Aracaju/SE, 09 de janeiro de 2024.

**JOELSON HORA COSTA**  
Presidente do Conselho

Banese



Pub. 005/2024

**RESUMO DE CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de computação em nuvem Microsoft Azure e Oracle Cloud Infrastructure.

CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A.

CNPJ: 19.877.285/0002-52.

VALOR: R\$ 17.124.999,98

DATA DAS ASSINATURAS: 11.01.2024

PARECER JURÍDICO: 234/2023;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Área de Licitações

Deso

Contrato 004/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Contratação para a Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Equipamentos destinados a conclusão da Implantação de Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju-SE - ERQ-Norte, 1ª etapa//R\$ 20.289.176,87//480 dias//Natureza 400.02 FR/40 BNB2.

Contrato 002/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: M&amp;C ENGENHARIA LTDA//Objeto: Elaboração de laudos de avaliações patrimoniais e de áreas urbanas e rurais para fins de aquisição, desapropriação e servidão para implantação de obras de abastecimento de água de esgotamento sanitário em diversas localidades no estado de Sergipe//R\$ 129.150,00//570 dias//Natureza 400.03 FR/10 DESO.

Fapitec



**TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 06/2022**  
**- PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PBIC) E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PBITI) EM ÁREAS**

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

**LINHA II - BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PBITI)**

Nº	Bolsista	Coordenador do projeto	Título do Projeto	Instituição Executora
1	Laís Ferreira Moura	Divanizínia do Nascimento Souza	Vidro alumínato de magnésio para dosimetria de feixes de radiação ionizante	Universidade Federal de Sergipe - UFS

5 - VIGÊNCIA: A quota de bolsa terá validade de Janeiro/2024 até Fevereiro/2024, de forma a contemplar até 02 (dois) meses, com recursos na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Outorga, doravante denominado TO.

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2024.

**Alex Cavalcante Garcez**  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADOR EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022 - FEIRAS DE CIÊNCIAS ESCOLARES E FEIRA CIENTÍFICA ESTADUAL**

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação: